

DOC 20/07/2005 P.110

PARECER Nº 264/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/04.

)Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que visa determinar sejam os processos seletivos de ingresso na Câmara realizados no período de domingo a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas. O projeto não pode prosperar eis que cuida de matéria atinente à organização e funcionamento da Câmara, de iniciativa privativa da Mesa Diretora, nos termos do art. 14, III c/c art. 27, I, da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, dispõe o art. 14, III, supra mencionado que compete privativamente à Câmara Municipal dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e o art. 27, I, que à Mesa, dentre outras atribuições, compete tomar a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art. 14, no termos do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/5/05

Soninha – Relatora

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto

Jooji Hato

José Américo

Kamia

Russomanno